



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3458 – DATA 10/02/2026**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.362, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0228 - SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR - PROCON**

14.122.0004.2224 - Manutenção do PROCON/FSA	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	20.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	20.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	110.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
160.000,00	
14.122.0053.2225 - Administracao de Pessoal e Encargos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	710.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	140.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	100.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
950.000,00	
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	
1.110.000,00	
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.110.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0228 - SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR - PROCON**

14.122.0004.2224 - Manutenção do PROCON/FSA	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.000,00





15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	160.000,00
14.122.0053.2225 - Administracao de Pessoal e Encargos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	810.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	950.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.110.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>1.110.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## LICITAÇÕES

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 68-2025-08L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2025-PE. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados visando as ações de regularização fundiária de interesse social. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: ID DIAGNOSTICO DE CIDADES ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. VALOR: R\$ 769.300,00. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 04/02/2026. Feira de Santana, 09/02/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 68-2025-08L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2025-PE. CONTRATO:** 53-2026-08C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** ID DIAGNOSTICO DE CIDADES ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados visando as ações de regularização fundiária de interesse social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/02/2026. **VALOR:** R\$ 769.300,00. Feira de Santana, 09/02/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

**CRENCIAMENTO Nº 3-2026-1224CD - ON LINE - Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias e demais produtos e serviços correlatos necessários à execução integral e digna dos procedimentos fúnebres, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), do Município de Feira de Santana/BA. **DATA:** A partir de 20 de fevereiro de 2026. **Horário:** 08h30min. **Portal de acesso:** <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home>. **Edital disponível no site:** <https://www.feiradesantana.ba.gov.br>, em consultas/licitações. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0646/0682. Feira de Santana, 09/02/2026. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Núcleo Preparatório.**

**LICITAÇÃO Nº 113-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113-2025-PE - Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais de consumo, destinados à manutenção regular das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana/Ba. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Data:** 27/02/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 09/02/2026. **Luciana Lima Flores Nascimento – Núcleo Preparatório.**

**LICITAÇÃO Nº 116-2025-16L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116-2025-PE - Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de barracas de Feiras Livres com cobertura e baú, desmontáveis, através de Registro de Preços, visando atender a necessidade do município de Feira de Santana/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos. **Tipo:** Menor Preço Item. **Data:** 03/03/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 09/02/2026. **Osmario de Jesus Oliveira – Núcleo Preparatório.**





## **PORTARIAS**

### **PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nº 112/2026** – dispensar a Profª **MARIA DENIZE ALVES DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 01.080.911-7, da função de **DIRETORA** da Escola Municipal de Educação Infantil José Martins Rios, símbolo FGE – C 03.

**Nº 113/2026** – dispensar a Profª **ANA CLAUDIA BASTOS SILVA**, matrícula nº 01.073.828-9, da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Célida Soares Rocha, símbolo FGE C – 03.

**Nº 114/2026** – designar a Profª **MARIA DENIZE ALVES DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 01.080.911-7, para exercer a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Célida Soares Rocha, símbolo FGE – C 03.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 115/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 62470/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal Segunda Classe, matrícula nº 01.009.887-3, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 116/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 71632/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA MARTA GONCALVES SOARES**, Professor, matrícula nº 01.075.998-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2013/2018 e 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 117/2026** -considerando o que consta no Processo de nº 80268/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ALEXSANDRA LEITE FIGUEIREDO**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.000.011-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 118/2026** -considerando o que consta no Processo de nº 80274/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA LUCIA COSTA SILVA**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.033.178-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 119/2026** -considerando o que consta no Processo de nº 80278/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS FRANCA**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.000.031-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 120/2026** -considerando o que consta no Processo de nº 80284/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ANDREA DE ARAUJO MENESES**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.033.303-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2008/2013** com efeitos a partir da data de sua publicação.





**Nº 121/2026** -considerando o que consta no Processo de nº 80289/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **BERENICE SILVA DE JESUS**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.031.760-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 122/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 2697/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **IDEILTON DE ALMEIDA CERQUEIRA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.110-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 123/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 63877/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **VALDIR DOS SANTOS NEVES**, Guarda Municipal Classe Especial, matrícula nº 01.070.421-4, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2008/2013 e 2018/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE PARCERIA

Republicado por incorreção

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento nº **54/2025/12S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **MOVIMENTO ÁGUA É VIDA CNPJ.: 06.072.168/0001-99** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal, implementar práticas e educação ambiental a nível municipal, integradas a ações socioambientais, direcionadas a 200(duzentas) pessoas das escolas municipais, CRAS e instituições municipais Valor.: 16.000,00 (dezesesseis mil reais) Prazo de vigência 10/12/2025 a 30/04/2026. Data da assinatura **onde se lê 19/12/2025 leia-se 10/12/2025**

---

#### EXTRATO DE PARCERIA

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento nº **48/2025/02S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **UNIÃO DAS ENTIDADES ESPORTIVAS DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 17.531.358/0001-43** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal, para realizar um evento esportivo de futebol, destinado a jovens e adultos, a ser executado no Distrito de Humildes, Zona Rural do município de Feira de Santana, promovendo o esporte como instrumento de inclusão social, lazer, integração comunitária e promoção da cidadania. Valor.: 100.000,00 (cem mil reais). Prazo de vigência.: 18/12/2025 a 30/04/2026. Data da assinatura 18/12/2025.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### EDITAL SEPLAN Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Planejamento de Feira de Santana convida representantes de classe, associações da sociedade civil, organizações não-governamentais e outros, para contribuírem com a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, em audiências públicas, conforme o cronograma abaixo. Bem como, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)) a opção eletrônica para contribuição da população de forma digital, no período de 02/03/2026 à 05/04/2026.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
02/03/2026 (segunda-feira)	8:30h	Regiões Administrativas I, II e III (Sede) Auditório do Centro Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins da Silva (antigo Feira Tênis Clube).
	14:30h	Regiões Administrativas IV e V (Sede) Auditório do Centro Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins da Silva (antigo Feira Tênis Clube).
03/03/2026 (terça-feira)	9:00h	Distrito de Jaguara Escola Municipal Dr. Colbert Martins da Silva – Sede do Distrito.
	15:00h	Distrito de Governador João Durval Carneiro - Ipuçu Escola Municipal Agrário de Oliveira Melo – Sede do Distrito.
04/03/2026 (quarta-feira)	9:00h	Distrito de Bonfim de Feira Escola Municipal Álvaro Pereira Boaventura – Sede do Distrito.
	14:30h	Distrito de Maria Quitéria – São José Sede do CRAS - Rua Padre Epifânio, nº 06 – Sede do Distrito.
05/03/2026 (quinta-feira)	9:00h	Distrito de Tiquaruçu Escola Municipal Julieta Frutuoso – Sede do Distrito.
06/03/2026 (sexta-feira)	9:00h	Distrito de Humildes Colégio Municipal Antonio Brandão – Sede do Distrito.
	15:00h	Distrito de Jaíba Colégio Municipal 15 de Novembro – Sede do Distrito.
10/03/2026 (terça-feira)	15:00h	Distrito de Matinha Escola Municipal Rosa Maria Esperidião Leite – Sede do Distrito.

Feira de Santana, 09 de fevereiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

#### PORTARIA Nº 143, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Republicado por Incorreção

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 150/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 64652/2025 DIV. LIC. - LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **até 03 (três) anos**, à **MULTIPLY GESTAO PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.326.412/0002-20**, inscrição municipal nº **85.321-6** e inscrição de localização **217.862-1**, localizada na Rua Desembanco, S/N, CIS – Tomba, Fazenda Regalo, Feira de Santana, Bahia. CEP 44013270, nas coordenadas geográficas 12°17'8.90"S e 38°58'11.90"O para extração mineral de uma lavra de areia para a construção civil. O empreendimento ocupa uma área total de aproximadamente 49,9 hectares com 22 hectares de área requerida com o Registro de Extração junto ao ANM para exploração de areia. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão - B: Mineração, no Grupo B3: Minerais utilizados na Construção civil, ornamentos e outros, Subgrupo B3.1: Areias, Arenosos, Cascalhos, Filitos e Saibro.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada;**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;**

**III.** Controlar a concentração de material particulado na área de lavra e nas vias de acesso, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/90; **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

**IV.** Manter atualizado o Plano de Emergências Ambientais – PEA e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos Programas, de acordo com o cronograma apresentado. **Prazo: Anual;**

**V.** Treinar e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da empresa, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Anualmente para treinamento e diariamente para a fiscalização;**

**VI.** Manter em local visível ao público, placas de sinalização e advertência com relação ao tráfego de veículos de transportes e carregamento com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes. **Prazo: 120 dias;**

**VII.** Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos naturais, quaisquer que sejam as anormalidades que venham a ocorrer no empreendimento. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

**VIII.** Apresentar Plano de Fechamento de Mina acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: 120 dias após início das operações;**

**IX.** Apresentar Certificado de recebimento e destinação final adequada dos Resíduos gerados no empreendimento (Perigosos e não perigosos), assim como Certidão da Licença Ambiental de todas as empresas receptoras dos Resíduos. **Prazo: A partir da primeira coleta realizada;**

**X.** Realizar limpeza e manutenção da Fossa Séptica (Comprovar com fotos). **Prazo: Anualmente ou conforme necessário;**

**XI.** Realizar limpeza e manutenção do Separador de água e óleo (Comprovar com fotos). **Prazo: Anualmente ou conforme necessário;**

**XII.** Apresentar Inventário Arbóreo de todas espécies vegetais dentro da poligonal de extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies ameaças de extinção. Definir os indivíduos que estão à frente da lavra que serão alvo de remoção para a devida posterior compensação ambiental em caso de sua remoção. **Prazo: Antes do início das operações;**



**XIII.** Apresentar Programa de Educação Ambiental de divulgação e inclusão para a comunidade. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

**XIV.** Delimitar a Área de Preservação Permanente – APP na Poligonal do DNPM/ANM, definir o tamanho, restringir o acesso e exploração do material em seus limites, assim como adotar métodos que resguarde a APP de processos de assoreamento e erosão provenientes da lavra. Colocar placas de identificação no local. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

**XV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental; Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

**XVI.** Apresentar a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes e os relatórios de produção mineral declaradas ao DNPM/ANM pertinente à área fornecedora de matéria prima (areia), anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Unificada - LU; **Prazo: Quando da renovação;**

**XVII.** Apresentar as demais documentações exigidas pelo Departamento de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM. **Prazo: Durante o período desta Licença Unificada;**

Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 30 de dezembro de 2025.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PORTARIA Nº 14, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana –BA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o **Parecer Técnico nº 14/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 532/2026** DIV. LIC. - DDLA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Dispensa de Licença Ambiental**, com validade de **03 (três)** anos para **LAVANDERIA LAVBLUE.COM BA01 FEIRA DE SANTANA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **57.316.055/0001-22**, inscrição municipal nº 94.576-5, inscrição de localização nº 327.213-3, com sede em COCEIÇÃO, AV IGUATEMI, 3080, EUROPA PRIME LOJA 04, Feira de Santana-BA. 44.066-280, nas Coordenadas Geográficas 12°13'26.40"S e 38°55'30.87"O, para desenvolver a atividade Lavanderias – 96.01-7-0. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: **Divisão E:** Serviços; **Grupo E11:** Outros Serviços; **Subgrupo E11.1:** Tinturaria e Lavanderias Industrial/ Hospitalar.

Segundo a resolução CEPRAM 4579/2018, o tipo de empreendimento **LAVANDERIA LAVBLUE.COM BA01 FEIRA DE SANTANA LTDA** é classificado como **Classe II: Pequeno** porte e **médio** potencial poluidor. Devido ao seu pequeno porte apresentado, e a baixa quantidade de insumos utilizados no processo produtivo, apenas 700 litros de água por dia e a utilização somente de insumos biodegradáveis, a concessão da **Dispensa de Licença Ambiental** fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

- I.** Requerer o pedido de renovação da Dispensa de Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento;**
- II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: A qualquer tempo antes do vencimento desta licença ambiental;**
- III.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo;**
- IV.** Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: Anualmente;**
- V.** Apresentar o Atestado de conformidade do Corpo de Bombeiros. **Prazo: No pedido de renovação da Dispensa da Licença Ambiental;**
- VI.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: [condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br](mailto:condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br). **Prazo: Vigência da Dispensa de Licença Ambiental.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.



**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**

**PORTARIA Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o **Parecer Técnico - TT Nº. 02/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 2038/2026 – DIV. LIC. – TT.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Transferência de Titularidade – TT** da **Licença Ambiental Unificada – LU** obtida através da **Portaria nº 127/2025** de 14 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico ANO XI – EDIÇÃO 3394 – DATA 25/11/2025, com validade de 3 (três) anos de **Vagner Luan Santos Gonçalves ME** inscrita no CNPJ sob nº. **28.254.992/0004-45** para **POSTO IGUATEMI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **63.820.924/0001-54, com sede na Avenida Iguatemi Nº 151, Mangabeira, CEP 44.057-300, Feira de Santana – Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12°13'16.54"S e 38°56'22.74"O, para dar continuidade à atividade de** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Considerando análise realizada e exposta no **Parecer Técnico - TT nº 02/2026**, a empresa só é passível de receber a **Transferência de Titularidade – TT** mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e das seguintes condicionantes apresentadas abaixo referente a **Portaria nº 127/2025, de 14 de novembro de 2025:**

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Unificada.**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

**III.** Atualizar o Estudo de Caracterização Ambiental (ECCA), contemplando as condições atuais da área do empreendimento. **Prazo: 20 dias.**

**IV.** Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Vigência desta licença. Enviar relatório fotográfico na renovação da licença. Prazo: 20 dias.**

**V.** Manter na unidade o Plano de Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 23 e NBR 15219. **Vigência desta licença**

**VI.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

**VII.** Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

**VIII.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 dias.**

**IX.** Realizar anualmente o monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: 60 dias e posteriormente anual.**

X. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa**. **Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

XI. Apresentar documento atualizado de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: 30 Dias.**

XII. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

XIII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XIV. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza e reforma das canaletas, prazo 60 dias.**

XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XVII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVIII. Apresentar “**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS**” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: anualmente.**

XIX. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XX. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de lubrificantes vazias. **Prazo: semestralmente.**

XXI. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: anualmente.**

XXII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: anualmente.**

XXIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

**XXIV.** Manter em quadro de funcionários, Contratação de Responsável Técnico em Meio Ambiente, Empresas Potencialmente Poluidoras, cumprindo Lei Nº 3.230, de 11 de janeiro de 2011. **Prazo: Contínuo. Apresentando comprovação da contratação.**

**XXV.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta Licença Unificada – LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XXVI.** Realizar a revisão e atualização do Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR. **Prazo: anualmente.**

**XXVII.** Sinalizar a pista com vias de acesso e ter suas entradas e saídas devidamente identificadas conforme a CTB e regulamentada pelo COTRAN; **Prazo: 120 Dias.**

**XXVIII.** Manter atualizado o prontuário de instalações elétricas em conformidade com a NBR 14.639/2001 e NR10 portaria nº 3.214/78 **Prazo: Contínuo.**

**XXIX.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 03 de fevereiro de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 048 A Nº 056/2025

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

### EDITAL Nº 048/2026

Processo Administrativo nº 048/2026 NF

Auto de Infração nº 5599/2026

Autuado: FERNANDO DANTAS TORRES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **FERNANDO DANTAS TORRES**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. FROES DA MOTA, Nº 399, BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO (FUNDO) DO POSTO PIRAIÁ SANTA MÔNICA**, haja vista a violação dos art.(s) 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

### EDITAL Nº 049/2026

Processo Administrativo nº 049/2026 NF

Auto de Infração nº 5728/2026

Autuado: EMMANUEL BRITO PORTUGAL

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **EMMANUEL BRITO PORTUGAL**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MARRON GLACE, S/N, LOTE 47, QUADRA B, BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 050/2026**

**Processo Administrativo nº 050/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5729/2026**  
**Autuado: EMMANUEL BRITO PORTUGAL**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **EMMANUEL BRITO PORTUGAL**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MARRON GLACE, S/N, LOTE 46, QUADRA B, BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 051/2026**

**Processo Administrativo nº 051/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5730/2026**  
**Autuado: EMMANUEL BRITO PORTUGAL**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **EMMANUEL BRITO PORTUGAL**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MARRON GLACE, S/N, LOTE 45, QUADRA B, BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 052/2026**

**Processo Administrativo nº 052/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5733/2026**  
**Autuado: SCALA ENGENHARIA LTDA.**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **SCALA ENGENHARIA LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RIO AMAZONAS, S/N BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 053/2026**

**Processo Administrativo nº 053/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5727/2026**  
**Autuado: EMMANUEL BRITO PORTUGAL**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **EMMANUEL BRITO PORTUGAL**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORRIDA DO OURO, S/N, LOTE 04, QUADRA B, BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 054/2026**

**Processo Administrativo nº 054/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5759/2026**  
**Autuado: CARMITA PEREIRA DOS SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **CARMITA PEREIRA DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SETIMO SENTIDO, Nº 26 – BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 101º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 055/2026**

**Processo Administrativo nº 055/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 13062/2024**  
**Autuado: SELERINO ALVES DOS SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **SELERINO ALVES DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MONTE CASTELO, Nº 98 – BAIRRO BARAUNAS**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106º INC. II da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 056/2026**

**Processo Administrativo nº 056/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5636/2025**  
**Autuado: SILVIO SILVA DE ARAUJO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **SILVIO SILVA DE ARAUJO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA L, Nº 50 – BAIRRO AVIÁRIO**, nesta cidade, para **REMOVER O ENTULHO DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106º INC. III da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

